



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

PORTARIA Nº 052/2021

De 26 de abril de 2021

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

| PROCESSO  | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1292/2021 | AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS HIDRAULICOS E FILTROS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, PREFEITURA MUNICIPAL E DEPARTAMENTOS VINCULADOS AS MESMAS NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA. |

**Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento**

| FISCAL                    | MATRICULA | SUPLENTE                  | MATRICULA |
|---------------------------|-----------|---------------------------|-----------|
| Gustavo Rodrigues Cardoso | 15495     | Márcio Rodrigues Ferreira | 04302     |

**Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**

| FISCAL              | MATRICULA | SUPLENTE               | MATRICULA |
|---------------------|-----------|------------------------|-----------|
| Tex Willian Pacheco | 15468     | Leonardo Ribeiro Pires | 15466     |

**Secretaria Municipal de Finanças**

| FISCAL                   | MATRICULA | SUPLENTE                        | MATRICULA |
|--------------------------|-----------|---------------------------------|-----------|
| Clécio Rodrigues Azevedo | 15485     | Darlene Borges Machado Ferreira | 15237     |

**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude**

| FISCAL              | MATRICULA | SUPLENTE                     | MATRICULA |
|---------------------|-----------|------------------------------|-----------|
| Iago Oliveira Ramos | 15256     | Paulo Artur Braga dos Santos | 15305     |

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

| FISCAL | MATRICULA | SUPLENTE | MATRICULA |
|--------|-----------|----------|-----------|
|--------|-----------|----------|-----------|



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

|                     |       |                            |      |
|---------------------|-------|----------------------------|------|
| Tácio Machado Barra | 10843 | Ailton Oliveira Bartolomeu | 4744 |
|---------------------|-------|----------------------------|------|

| Prefeitura Municipal |           |                           |           |
|----------------------|-----------|---------------------------|-----------|
| FISCAL               | MATRICULA | SUPLENTE                  | MATRICULA |
| Wilks Souza Costa    | 15221     | Silas Eliel Pinto Pacheco | 15218     |

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

- I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- IX - encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
- X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
- II - anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
- III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
- IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
- VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
- VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
- X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Fls.: 84  
2

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Conceição do Araguaia, 26 de abril de 2021.**

*Arleide Lores da Silva Tibolla*

**Arleide Lores da Silva Tibolla**  
**Secretária Municipal de Gestão e Planejamento**  
**Portaria 199/2021**